



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 507/2012**

#### **CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DA CANASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra, até o valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - A contribuição constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º** - As despesas constantes do art. 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 02.11.02.23.695.0076.2114-3.3.70.41.00- Contribuição

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de maio de 2012

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ***JUSTIFICATIVA***

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores (a) Vereadores,

Caros Edis,

Em cordial visita dirijo-me a essa Casa de Leis com a finalidade de encaminhar Projeto que autoriza a Prefeitura a firmar convênio com a Associação do Circuito da Canastra.

A Associação do Circuito da Canastra tem como finalidade o incentivo ao turismo da região, através da divulgação e incentivo às potencialidades turísticas de cada Município. O incentivo do turismo é de fundamental importância, pois, seu crescimento está diretamente ligado ao desenvolvimento econômico do Município.

Atenciosamente.

*CLÁUDIO DONIZETE FREIRE*

**Prefeito Municipal**